

LEI ORDINÁRIA Nº 678

de 15 de setembro de 1980

Cria a Secretaria de Viação e Obras Públicas do Município.

O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

É criada a Secretaria de Viação e Obras Públicas do Município á qual ficam subordinados os atuais Departamentos:

a.

Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

b.

Departamento Municipal de Estradas de Rodagem.

Art. 2º..

A estruturação da Secretaria de Viação e Obras Públicas será feita dentro de sessenta (60) dias após a publicação da presente Lei.

Art. 3º.

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º..

A presente Lei anula o item 2.3, sub-itens 2.3.1 e 2.3.2; item 2.4 e item 2.7, sub-item 2.7.1, do artigo 39, letra “b”; parágrafos 2º e 3º, sub-itens 2.4.1 e 2.4.2 do Artigo 41; e artigo 45 da Lei nº 667, de 21/02/80, que deu nova estrutura à Prefeitura Municipal.

Art. 5º..

A vigência desta Lei será a partir de 1º de janeiro de 1981.

Art. 6º..

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 15 de setembro 1980.

(a) Joaquim Faustino Rosa
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 678/1980 - 15 de setembro de 1980

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em